Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2397

27.10.2026

# DECISÃO (PESC) 2026/2397 DO CONSELHO

## de 26 de outubro de 2026

## que altera a Decisão 2010/573/PESC que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 27 de setembro de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/573/PESC [1].

(2) Com base numa reapreciação da Decisão 2010/573/PESC, as medidas restritivas estabelecidas nessa decisão deverão ser prorrogadas até 31 de outubro de 2027.

(3) Por conseguinte, a Decisão 2010/573/PESC deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No artigo 4.º, n.º 2, da Decisão 2010/573/PESC, a data de «31 de outubro de 2026» é substituída pela de «31 de outubro de 2027».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 26 de outubro de 2026.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

M. HEYDON

[1] Decisão 2010/573/PESC do Conselho, de 27 de setembro de 2010, que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região Transnístria da República da Moldávia (JO L 253 de 28.9.2010, p. 54, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2010/573/oj).